

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I**

**RENATO DURO DIAS**

**SILVANA BELINE TAVARES**

**SOFIA ALVES VALLE ORNELAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Silvana Beline Tavares

Renato Duro Dias

Sofia Alves Valle Ornelas – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-059-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

---

### **Apresentação**

O grupo de trabalho (GT) Gênero, Sexualidades e Direito têm sido um lócus privilegiado de discussão de importantes investigações. O Encontro Nacional do CONPEDI virtual reafirmou a importância deste espaço como um repositório de epistemologias contra hegemônicas, que buscam o enfrentamento às violências e desigualdades de gênero e a defesa da livre expressão das sexualidades. Nesta edição, a pluralidade de pesquisas e a qualidade dos trabalhos demarcam os campos teóricos discutidos.

O artigo “A construção dos direitos sexuais no decorrer da história”, de Rodrigo Ricardo Ferreira Alves mostra a construção dos direitos sexuais relacionados ao gênero, seu percurso histórico e as políticas públicas relacionadas a direitos sexuais.

Clarice Paiva Moraes e Líbia Mara da Silva Saraiva trazem em “A importância das teorias feministas do direito para as relações familiares na contemporaneidade” reflexões críticas acerca da importância da contribuição das teorias feministas do direito para o direito das famílias a partir de uma análise sobre os principais institutos jurídicos que se preocuparam com a posição das mulheres na sociedade brasileira após a Constituição de 1988.

Na mesma perspectiva Raiza Eloa Brambilla Catanio e Dirceu Pereira Siqueira ressaltam em “A importância dos movimentos feministas e os direitos da personalidade: uma impossibilidade de retrocesso” a importância dos movimentos feministas e abordam a articulação das mulheres na luta pelos seus direitos e as conquistas obtidas no avanço do reconhecimento da mulher como indivíduo dotado de direitos da personalidade.

Em “A judicialização de políticas públicas como forma de empoderamento das mulheres” Camila Martins de Oliveira, Ana Virginia Gabrich Fonseca Freire Ramos e Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro analisam a importância da atuação do Judiciário em promover o empoderamento das mulheres e por implementar ainda que por via indireta, as políticas públicas necessárias à concretização da igualdade material.

Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães em seu artigo “A justiça restaurativa como possibilidade de judicialização dos casos de estupro contra mulheres?” aponta para a possibilidade de adotar a Justiça Restaurativa nos casos de estupro contra mulheres considerando o número elevado de casos no Brasil, e a inadequação do sistema criminal

punitivista que tende a reproduzir os estereótipos de gênero, cuja consequência é a revitimização.

A partir das categorias performatividade, precariedade e vulnerabilidade de Judith Butler, Grazielly Alessandra Baggenstoss em “A vulnerabilidade das mulheres no direito brasileiro” faz uma reflexão sobre o discurso jurídico brasileiro, a partir de excertos normativos e sua potencialidade para operar nos corpos das mulheres, fragilizando-os sistematicamente.

Em “Alteração do prenome e gênero da pessoa transexual no registro civil como concretização do direito à identidade frente ao princípio da dignidade humana”, Fernanda Heloisa Macedo Soares aborda a possibilidade de alteração do prenome e gênero da pessoa transexual por via administrativa.

A possibilidade do uso da Lei Maria da Penha como meio punitivo aos crimes cometidos contra profissionais do sexo, de acordo com as circunstâncias e as relações íntimas de afeto existentes entre garotas de programa e seus clientes é abordada por Gilberto Batista Santos em “A aplicação da lei 11.340/06 em crimes perpetrados contra profissionais do sexo”.

Em “As mulheres no cenário político brasileiro”. Flávio Vinícius Araujo Costa, Amanda Silva Madureira e Silvio Carlos Leite Mesquita questionam sobre as perspectivas de participação política das mulheres no cenário eleitoral.

Cristina Tereza Gaulia em “Casamentos por dispensa e os impedimentos matrimoniais no Brasil – construção dos novos modelos de família da colônia ao século XXI” faz uma análise sobre a trajetória histórica do casamento desde a perspectiva proibitiva de alguns casos pela igreja até os dias atuais.

A estabilidade binária da identidade de gênero fundada no sexo biológico é problematizada discursivamente a partir das análises foucaultianas sobre sexo e sexualidade, a discussão dos Estudos Culturais sobre identidade, assim como as análises performativas de Butler é trazida por Leilane Serratine Grubba em “Corpos trans, identidade e performatividade de gênero: uma análise discursiva sobre a naturalidade da identidade mimética de sexo-gênero.”

O artigo “Da legitimidade dos pais para requerer a alteração do nome civil para o social de filho transgênero em atestado de óbito” de Simone Alvarez Lima traz dentre outras questões o assassinato e o suicídio de transgêneros, que falecem antes de trocar o nome civil pelo social e recebem um atestado de óbito com um nome que não condiz com sua aparência e identidade de gênero.

Pela teoria da redistribuição e do reconhecimento de Nancy Fraser a intersexualidade e suas principais implicações jurídicas e sociais é trazida por Ana Virginia Gabrich Fonseca Freire Ramos e Camila Martins de Oliveira em “De XX a XY: a invisibilidade da intersexualidade”

Em “Diálogos entre publicidade e direito: o caso do primeiro sutiã e a valorização da identidade para meninas cisgêneras e transgêneras”, Marcelo de Almeida Nogueira e Renata Luzia Feital de Oliveir analisam dois comerciais sobre “O primeiro sutiã a gente nunca esquece!” resultado da criação da W/Brasil nos anos 80 e da releitura 30 anos depois pela Madre Mia Filmes do Grupo G8.

Pelas perspectivas descoloniais e interculturais, Bianca Strücker e Thaís Maciel de Oliveira em “Direito à diferença: perspectivas descoloniais e interculturais” analisam o direito à diferença e ao reconhecimento como possibilidade para pensar em identidades plurais.

Joice Graciele Nielsson em “Direitos humanos e a esterilização de mulheres no Brasil: o controle reprodutivo sobre os corpos femininos” analisa a evolução das políticas de planejamento familiar e esterilização de mulheres no território brasileiro.

Em “Diversidade sexual e afetiva: a legitimação do casamento sob o prisma da dignidade da pessoa humana”, Felipe Rosa Müller traz a discussão os entraves e os indicativos de que há muito a ser feito para assegurar a cidadania e a integração das relações da diversidade sexual e afetiva na sociedade brasileira.

Em “Educação como meio para garantia dos direitos humanos das mulheres: uma análise a partir de tratados internacionais” Karina Gularte Peres analisa como a educação se operacionaliza para promover os direitos humanos das mulheres, observando tratados internacionais.

Tayana Roberta Muniz Caldonazzo, Carla Bertoncini e Fernanda Caroline Alves de Mattos problematizam sobre a vulnerabilidade que atingem mulheres negras e as possibilidades de enfrentamento as estruturas sociais opressoras em “Empoderamento como meio de superação às barreiras interseccionais entre gênero, raça e classe”.

Trazendo luz a relação entre a opressão da Natureza e a opressão da mulher, para estabelecer a conexão entre ambas Tatiana Mareto Silva em “Feminismo e decolonialidade na América latina: a libertação da mulher dos países latino-americanos e sua contribuição para a efetivação da sustentabilidade” analisa a influência do eurocentrismo sobre o patriarcado nos países latino-americanos e a (in)sustentabilidade planetária.

A perspectiva da biopolítica afirmativa é retomada por Danielli Gadenz em “Identidades não binárias, biopolítica e imunização: reflexões acerca do papel do direito na fixação identitária” na qual faz uma releitura das aparentes desconformidades identitárias, destacando a urgência em situar aqueles que se encontram fora das fronteiras como sujeitos de direito, e garantir-lhes a mesma proteção estendida aos demais cidadãos.

A partir da interseccionalidade entre gênero e migrações, Maria Luiza Favacho Furlan e Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith em “Mulheres em contexto migratório: a interseccionalidade entre gênero e migrações” evidencia que a violência de gênero atinge mulheres em contexto migratório em diversos locais do mundo.

Raissa Rayanne Gentil de Medeiros em “Ser homem e ser pai: masculinidade e parentalidade sob a perspectiva dos assistidos da assistência jurídica da OAB/RN” demonstra a partir de entrevistas semiestruturadas com homens-pais assistidos em processos de divórcio, guarda e alimentos pela Assistência Jurídica da OAB/RN, como a formação dos homens para atender ao ideal de masculinidade hegemônica afeta as relações familiares e acentua as relações desiguais de poder entre homens e mulheres.

No artigo “Violência doméstica e a violação aos direitos fundamentais da mulher”, Bianca de Paula Costa Lisboa Feitosa e Homero Lamarão Neto fazem uma reflexão sobre a desigualdade e violência contra as mulheres no âmbito da violência doméstica à luz da proteção dos direitos fundamentais na esfera privada.

Para analisar a vulnerabilidade do transgênero no sistema carcerário brasileiro, Valéria Silva Galdino Cardin, Diego Fernandes Vieira e Douglas Santos Mezacasa no artigo “Violência, abandono e invisibilidade: da vulnerabilidade do transgênero no sistema prisional brasileiro” examinaram o processo pelo qual as pessoas trans tem a sua vulnerabilidade maximizada pelo ambiente social e prisional.

Bruna de Oliveira Andrade, Elcio João Gonçalves Moreira e José Sebastião de Oliveira, em “Sextorsão”: uma nova forma de violência contra a dignidade sexual e a intimidade da mulher”, mostram os avanços informáticos e tecnológicos e analisam a violação dos direitos personalíssimos da mulher nos modernos meios de comunicação da atualidade.

Convidamos todas, todos e todes a leitura deste conjunto de potentes estudos.

Prof. Dr. Renato Duro Dias – FURG

Profa. Dra. Silvana Beline Tavares – UFG

Profa. Dra. Sofia Alves Valle Ornelas - UFG

Nota técnica: O artigo intitulado “Educação como meio para garantia dos direitos humanos das mulheres: uma análise a partir de tratados internacionais” foi indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas, nos termos do item 5.1 do edital do Evento.

O artigo intitulado “Empoderamento como meio de superação às barreiras interseccionais entre gênero, raça e classe” foi indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica Mestrado e Doutorado da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nos termos do item 5.1 do edital do Evento.

Os artigos do Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito I apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Gênero, Sexualidade e Direito ou CONPEDI Law Review. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

**SER HOMEM E SER PAI: MASCULINIDADE E PARENTALIDADE SOB A PERSPECTIVA DOS ASSISTIDOS DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA OAB/RN**

**BEING A MAN AND BEING A FATHER: MASCULINITY AND PARENTING FROM THE PERSPECTIVE OF THOSE ASSISTED BY THE LEGAL ASSISTANCE OF OAB/RN**

**Raissa Rayanne Gentil de Medeiros <sup>1</sup>**

**Resumo**

Este trabalho busca entender como a formação dos homens para atender ao ideal de masculinidade hegemônica afeta as relações familiares e resulta no reforço das relações desiguais de poder entre homens e mulheres. A pesquisa inicialmente foi realizada através de levantamento bibliográfico. Também foram realizadas entrevistas semiestruturadas com homens-pais assistidos em processos de divórcio, guarda e alimentos pela Assistência Jurídica da OAB/RN, chegando a concluir que embora a legislação brasileira esteja deveras mais protetiva em relação às crianças e adolescentes e que garanta igualdade de direitos entre homens e mulheres, essa igualdade se dá apenas formalmente.

**Palavras-chave:** Gênero, Masculinidade, Parentalidade, Direito de família, Abandono parental

**Abstract/Resumen/Résumé**

This work seeks to understand how raising men to meet the ideal of hegemonic masculinity affects family relationships and results in the reinforcement of unequal power relations between men and women. The research was initially carried out through a bibliographic survey. Semi-structured interviews were also carried out with men-parents assisted in divorce, custody and maintenance proceedings by the Legal Assistance of the OAB/RN, concluding that although Brazilian legislation is much more protective in relation to children and adolescents and that it guarantees equal rights between men and women, this equality occurs only formally.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Gender, Masculinity, Parenting, Family law, Parental abandonment

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Bolsista de Mestrado CAPES.



## **Introdução**

Dados do Conselho Nacional de Justiça, com base no Censo Escolar de 2011 apontam que há 5,5 milhões de crianças brasileiras sem o nome do pai na certidão de nascimento<sup>1</sup>.

De início, a base e o fundamento para o debate deste estudo são as ideias de Joan Scott (1995), em seu artigo “Gênero: uma categoria útil de análise histórica” no qual entende gênero como resultado de uma construção social e como um referencial das relações de poder convencionadas a homens e mulheres. Assim, o estudo de gênero neste trabalho visa compreender o conjunto de características, papéis, identidades e comportamentos que são atribuídos às pessoas em razão de seu sexo, com o fito de entender o sexo como um fator biológico e o gênero enquanto um fator social e que este último é também o meio através do qual o poder é articulado na sociedade.

A partir desses estudos acerca de gênero, o trabalho é direcionado para uma análise voltada ao direito de família, em especial a parentalidade, tendo em vista que a motivação deste trabalho é compreender as dinâmicas da paternidade a partir da análise feita da construção social do homem.

Em seguida, é realizada uma análise do abandono parental, chamado também de “aborto paterno”, que sinaliza a fuga da responsabilidade para com a paternidade. Dessa forma, parte-se da hipótese de que o abandono parental, bem como o mal desempenho das funções paternas e a educação de crianças de acordo com papéis pré-estabelecidos de gênero é consequência da socialização dos pais enquanto homens, do não estímulo bem como da repressão deste ao demonstrar sentimentos, afetos, medos, inseguranças, dúvidas.

Essa última análise é importante para o trabalho vez que compreende na prática de que maneira as construções de gênero implicam na manutenção das relações de poder, bem como se torna um ponto de partida para compreender a importância e a necessidade (inclusive para os filhos) de que homens e mulheres compartilhem de maneira igualitária as tarefas advindas com a maternidade e a paternidade, inclusive após a separação, vez que a construção da masculinidade se torna muito perigosa e castradora quando exclui dos homens a responsabilidade e o direito de cuidar.

No último capítulo, são analisadas as entrevistas realizadas com os homens-pais assistidos pela Assistência Jurídica da OAB/RN, com sede em Natal, no estado do Rio Grande do Norte, buscando compreender através de uma série de perguntas semiestruturadas de que

---

<sup>1</sup> Reportagem da Revista Exame, publicada em dezembro de 2016. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/brasil-tem-5-5-milhoes-de-criancas-sem-pai-no-registro/>. Acesso em 30 de maio de 2020.

forma a criação deles em seus ambientes familiares formaram suas visões sobre o que é ser homem, ser macho, ser pai e como essa visão de mundo influencia na criação de seus filhos.

O desenvolvimento deste trabalho baseou-se em pesquisa bibliográfica, especialmente a partir de leituras sobre estudos de gênero, masculinidades, parentalidade, direito de família, violência contra a mulher, violência contra a criança e o adolescente. A pesquisa foi realizada através de entrevista semiestruturada com seis assistidos da Assistência Jurídica da OAB/RN, em Natal, sendo todos os entrevistados homens pais, entre 21 e 56 anos que ganhavam até dois salários mínimos. Em sua construção, foi utilizado o método do materialismo histórico dialético, buscando trazer reflexões e maneiras de enfrentar os problemas sociais que ainda dificultam a materialização da igualdade de gênero.

## **1. O que é ser homem?: reflexões sobre gênero e masculinidades**

O objetivo deste primeiro capítulo é definir gênero como um fator social e não biológico, de forma que se possa compreender os processos de construção e formação dos sujeitos homens, partindo dos estudos sobre masculinidades, em especial a masculinidade hegemônica - e, a partir deste ponto, nos capítulos seguintes, refletir quais são as relações que podem ser observadas entre o “ser homem” e “ser pai”.

### 1.1 Gênero como construção social

Joan Scott (1995) conceitua gênero como “elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, sendo assim uma construção social e histórica dos sexos”, o qual se refere a um sistema de relações de poder baseadas num conjunto de características, de papéis, de identidades e de comportamentos que se opõem e que são atribuídos a sujeitos do sexo feminino e masculino. Assim, compreende-se que enquanto o sexo é determinado pela natureza, ou seja, pela biologia, o gênero é construído historicamente e depende dos processos de socialização vivenciados pelos indivíduos, processos esses determinados pelo contexto social, cultural, político e econômico.

A referida autora, assim, compreende o sexo biológico somente como um demarcador da lógica dicotômica (no sentido de que concebe o gênero a partir da diferenciação dos sexos) e relacional (tendo vista o seu entendimento de que a existência de um está condicionada a do outro), para fazer uma diferenciação dos marcadores sociais de gênero – ou seja, das ideias do que é masculino ou do que é feminino – são atribuídos significados aos corpos e aos objetos dispostos na sociedade.

A partir desse ponto, é importante comentar que, segundo Scott (1995, p. 86), essas definições estão profundamente associadas às representações de poder em uma determinada conjuntura político-social e que a limitação metafórica atribuída aos conceitos está vinculada às doutrinas políticas, religiosas, jurídicas ou educativas que atribuem e perpetuam as definições fixas do que é ser homem ou mulher, masculino ou feminino.

Scott também traz a compreensão de que gênero é o meio através do qual o poder é articulado na sociedade uma vez que as características que definem o que é ser homem ou mulher definem permissões, negações ou diferenciações de acesso aos recursos materiais, sociais e políticos disponíveis na sociedade.

Pode-se, então, determinar que as relações sociais entre sujeitos dos sexos masculino e feminino foram construídas num cenário de bastante disputa política, que num primeiro momento histórico privilegiou aos homens, conforme se depreende do entendimento de gênero enquanto uma “categoria útil de análise histórica” (SCOTT, 1995, p. 71).

Este dualismo do feminino/masculino, que concede valores e características diferentes a cada sexo, de maneira que quando se universalizam essas divergências, fica difícil enxergar possibilidades para homens e mulheres saírem dos modelos rígidos e estereotipados. Diversas características conferidas ao masculino e ao feminino não são apenas atribuídas pelo gênero, mas também pela classe social, pela cultura, pela educação e por características pessoais e individuais de personalidade, vez que “nem todos os homens são agressivos, objetivos, seguros de si etc”, e as mulheres não são todas “inseguras, pouco agressivas e sem objetividade” (ARAÚJO, 2005, p. 41-52).

As mudanças trazidas pelo feminismo vêm transformando o padrão da masculinidade tradicional, fazendo com que seja indispensável transformá-lo. Repensar o masculino diz respeito a visitar modelos de conduta, de teorias e de discursos que ao longo da história vem sendo utilizados para explicar a masculinidade.

O movimento das mulheres, assim como o movimento dos homens, é resultado das circunstâncias históricas advindas das transformações da sociedade, da economia e da cultura que se iniciaram no século XVII. O capitalismo enfraqueceu o patriarcado pois ao tempo que o poder paterno diminuía, as mulheres passaram a ocupar posições na esfera pública tanto para atender às necessidades do mercado de trabalho quanto da própria família, pois o homem já não dava conta de seu papel de provedor (ARAÚJO, 2005, p. 41-52).

Com a necessidade do labor, a mulher se enxerga diante de novas questões, como a decisão de ter ou não ter filhos (e a conseqüente questão dos contraceptivos) e a necessidade de dividir as tarefas e as responsabilidades no âmbito doméstico. Todas essas questões tiveram

impacto também na vida dos homens. Como resultado, então, dessas transformações, pode-se enxergar um o crescimento dos homens que buscam maneiras alternativas de subjetividade mais afastadas dos modelos sexistas (ARAÚJO, 2005, p. 41-52).

Segundo o pesquisador Sócrates Nolasco, durante esta trajetória reflexiva os homens estão passando a ter consciência das tensões e dos conflitos que são impostos pelo machismo e descobrindo possibilidades de sair dos estereótipos castradores, reconhecendo suas necessidades afetivas, bem como buscando meios de satisfazê-las sem se sentirem menos “machos” por isso. Somente através dessas novas possibilidades podem descobrir o prazer de amar e de se relacionar de forma diferente, em que haja abertura para a intimidade, para a troca afetiva e para o contato com sentimentos (ARAÚJO, 2005, p. 41-52):

Abre-se a possibilidade concreta de construir relações de gênero mais democráticas, nas quais o direito à igualdade e o respeito à diferença são as pedras angulares. Não é demais afirmar que esse continua sendo o ideal de relacionamento perseguido no casamento e na família desde a modernidade. (ARAÚJO, 2005, p. 41-52).

Nolasco (1995, p.16) ainda observa que algumas mulheres especialmente nas grandes cidades associam simbologias de sua ascensão social, profissional e de *status* ao que seria uma expressão de seu lado masculino, enquanto os homens percebem suas necessidades de afeto como seu presumido lado feminino. Dessa maneira, algumas atitudes são enxergadas pela cultura como pertencentes aos homens ou às mulheres e o que se visualiza hoje como sendo uma “liberação” para os gêneros – um caminho para sua emancipação – é somente liberar algumas características ditas como femininas para os homens (a liberdade de demonstrar afeto, a paternidade responsável, os cuidados com a casa e com a aparência) e outras vistas como masculinas para as mulheres (o trabalho, a produção científica e acadêmica, a competição, os esportes, a liberdade sexual).

Porém, a fala de que as mulheres devem ter sua liberdade sem perder a ternura, sem deixar de ser “femininas”, sem “virarem homens” e o acalento aos homens de que demonstrar afeição ou cuidar da aparência não os faz “virar mulheres” reforça as ideias preconcebidas de gênero, criando uma essência do que é masculino e do que é feminino, uma forte identidade de gênero que os sujeitos não devem interferir. Nas palavras de Amílcar Torrão Filho:

Mulheres não devem ser homens porque elas não têm capacidade para isso, porque isso vai contra sua natureza, como dizia Sêneca, uma mulher que se faz passar por homem é um “mundo às avessas”. E o homem não deve se rebaixar à condição de uma mulher, por isso ele não deve se preocupar em chorar ou demonstrar seus afetos, pois isto faz parte de seu lado feminino que pode ser expresso, porque é apenas um lado, não uma totalidade, e porque não coloca em risco sua heterossexualidade (TORRAO, 2015, p. 141).

É necessário, dessa forma, repensar a masculinidade, levando em conta as maneiras de dominação e de controle do masculino da mesma forma que os estudos feministas se voltam

para a compreensão das formas de controle e violência contra as das mulheres. Os homens possuem, de fato, maior possibilidade de ação e mais liberdade de escolha que as mulheres, no entanto esta liberdade é exercida debaixo de inflexíveis parâmetros. Um homem que apresente um comportamento efeminado é uma vítima em potencial do código de condutas que regula a masculinidade aceita e reconhecida, aquela que é dita como hegemônica (TORRAO, 2015, p. 142).

## 1.2 Masculinidade hegemônica

Em um projeto da ONU Mulheres, foi liberada uma cartilha<sup>2</sup> nas redes sociais acerca de uma “Caixa dos homens”, ou seja, o conjunto de características que são atribuídas aos homens para que possam ser considerados, de fato, homens. São elas: Heterossexual, fisicamente apto, corajoso, forte, no controle, ativo, sexualmente experiente, tem prontidão sexual, fala firme, não demonstra emoções, sabe se defender, não chora, é sexualmente impositivo, trabalhador, provedor, não comete erros, não desiste, aguenta “o tranco”, é competitivo, bem-sucedido, dominante em relação à mulher.

Robert Connell (2013) comenta que “a masculinidade hegemônica foi entendida como um padrão de práticas (*i.e.*, coisas feitas, não apenas uma série de expectativas de papéis ou uma identidade) que possibilitou que a dominação dos homens sobre as mulheres continuasse”.

Connell (2013) escreve que esse tipo de masculinidade se diferencia dos demais tipos, ou seja, das chamadas masculinidades subordinadas e essa hegemonia não se assumiu num sentido estatístico, tendo em vista que apenas uma minoria dos homens possivelmente a adote, mas que ela é normativa e incorpora a forma mais “honrada” de ser um homem, exigindo que todos os outros homens se posicionem em relação a ela, bem como legitima a subordinação global das mulheres aos homens, ideologicamente.

Assim, homens que receberam os privilégios do sistema patriarcal sem tornar-se uma versão “forte” da dominação masculina, podem ser enxergados como homens que adotaram uma cumplicidade masculina e foi em relação a esse grupo, com a complacência no meio das mulheres heterossexuais, que o conceito de hegemonia foi mais eficaz, uma vez que não significava violência (apesar de que podia ser sustentada pela força), mas na verdade significava a ascendência alcançada através da cultura, das instituições e da persuasão (CONNELL, 2013).

---

<sup>2</sup> [https://www.jornalnh.com.br/2018/04/blogs/cotidiano/questao\\_de\\_genero/2259900-a-caixa-dos-homens.html](https://www.jornalnh.com.br/2018/04/blogs/cotidiano/questao_de_genero/2259900-a-caixa-dos-homens.html)

Esses conceitos, ainda de acordo com o referido autor e obra, não eram descritivos, mas sim abstratos, vez que definidos em termos de uma lógica do sistema patriarcal de gênero. Eles assumiam que as relações de gênero eram históricas e que as hierarquias de gênero eram “sujeitas a mudanças”. Nesse sentido, “as masculinidades hegemônicas passaram a existir em circunstâncias específicas e eram abertas à mudança histórica”.

De forma mais precisa, formas anteriores de masculinidades poderiam ser substituídas por novas, se houvesse uma luta por essa hegemonia e esse acabou por ser um elemento de otimismo, pensando uma maneira de ser homem que fosse menos opressiva para com qualquer manifestação de feminilidade, que fosse mais humana e que pudesse se tornar hegemônica como aspecto de um processo que levaria à abolição das hierarquias de gênero (CONNELL, 2013).

Berenice Bento (2015, p. 89) desenvolve que essa masculinidade hegemônica constrói uma imagem de masculinidade que é aquela dos homens que detêm o poder e que se tornou um modelo em avaliações psicológicas e em pesquisas sociológicas e até mesmo em literatura de autoajuda que incentiva os jovens a tornarem-se “homens de verdade”. Como mencionado, a definição de masculinidade é sempre reforçada como sinônimo de força, de sucesso, de capacidade, de confiança, domínio e controle.

Os homens aprendem, em geral, o que eles não devem ser antes mesmo de aprenderem o que eles podem ser, fazendo com que suas identidades sejam construídas de forma negativa. A constante necessidade de aprovação e de reconhecimento do homem como um membro do gênero masculino ocorre a partir da relação com outros homens e da aprovação social masculina (BENTO, 2015, p. 96).

Sócrates Nolasco (2013) define que a busca pelo pertencimento, por querer ser um “homem de verdade”, traz à tona diversos esforços cotidianos de afirmação, especialmente em razão de o comportamento masculino permanecer em constante avaliação em nossa sociedade. A masculinidade, assim, é um teste permanente e implacável, de forma que o homem não pode parar de tentar provar o seu próprio valor (BENTO, 2015, p. 95). Há um grande temor de se posicionarem em situações de humilhação ou de desmoralização públicas. Assim, muitos homens privam-se de demonstrar emoções, de demonstrar afeto, carinho, de dispender cuidados com os filhos, bem como de fazer inclusive tarefas domésticas, sob a ideia de que isso é “coisa de mulher”, reforçando assim o machismo e a violência inerentes ao patriarcado.

O modelo hegemônico exalta a virilidade, a posse, o poder, a violência, a competitividade, mas apenas uma pequena parcela da população masculina preenche as condições desse modelo. (BENTO, 2015, p. 90).

Assim, conforme já mencionado, a construção a respeito de gênero é feita através da vivência em sociedade, através dos papéis que um ser humano performa nesta sociedade, em razão da cultura. Acaba por ser essa também uma forma de opressão, tendo em vista que define qual lugar uma pessoa pode e ou deve ocupar a partir de posições de poder, limitando a expressão da individualidade de cada um.

Todo o discurso em torno do que é ser macho na sociedade reforça o estereótipo da inferioridade da mulher: um homem é entendido socialmente como menos macho do que outro quando apresenta qualquer tipo de comportamento atribuído à mulher. Conforme aduz Berenice Bento (2015, p. 95): “ser homem significa ‘não ser como as mulheres’. Esta noção de antifeminilidade reside no centro das concepções de masculinidades, de modo que a masculinidade é definida pela negativa: ser homem é não ser mulher”.

Assim, muitas questões podem ser trazidas a respeito dessa naturalização dos papéis masculino e feminino no que se refere ao cuidado, quais sejam: por que se incentiva as meninas a brincarem de boneca, se entendendo isso como um “treinamento” para ser mãe futuramente, e ao menino não é permitido que se brinque? Por que essa brincadeira (quando envolve um menino) gera receio quanto a sua possível orientação sexual e não apenas como um menino brincando de ser pai?

Quando trata-se de meninas, colocar uma boneca bebê para dormir, dar banho, acalentá-la nos braços é observado como uma preparação para que seja mãe e apenas isso. A continuidade de repreensões – até menos com punições físicas - dos meninos por tentarem expressar carinho e cuidado na infância, passarão toda a vida adulta sentindo enorme dificuldade em expressar qualquer afeto e em demonstrar cuidado. Se é demandado novos homens e novos pais, deve-se começar a possibilitar uma nova educação – distante dos estereótipos de gênero – aos meninos (LYRA *et all*, 2008, p.85).

## **2. O que é ser pai?: reflexões sobre as dinâmicas de parentalidade**

Este capítulo dedica-se a estudar a abordagem da Parentalidade a partir de fenômenos que ocorrem na sociedade e que muitas vezes manifestam-se em razão da construção da masculinidade. Abordar a maneira como os homens criam seus filhos é também fazer uma reflexão sobre como esses mesmos homens foram criados.

Outra reflexão que busca-se abordar é acerca da problemática das separações entre casais que tem filhos, como é dado o debate sobre a guarda das crianças, pensão alimentícia e direito de convivência, de maneira a buscar entender as mudanças vivenciadas na sociedade e a compreender as desigualdades de gênero ainda existentes.

## 2.1 Aborto paterno: o abandono do dever

A expressão “aborto paterno” é utilizada como sinalizadora do abandono paterno, seja ainda durante a gravidez, no nascimento do bebê ou mesmo durante o crescimento da criança ou do adolescente. Também pode ser considerado aborto paterno nas ocasiões em que não há reconhecimento do filho por parte do genitor, fugindo este da responsabilidade da paternidade (TAQUARY, 2016).

Embora o aborto feminino seja expressamente proibido no Brasil, ainda que a prática consista tão somente na interrupção de uma gravidez em que o feto ainda não está formado, o aborto paterno – muito mais danoso, tendo em vista que nele há o abandono de uma criança com vida, com sentimentos e necessidades financeiras e emocionais – é bastante corriqueiro.

Na sociedade brasileira o abandono ainda revela-se como uma prática comum e, muitas vezes, as mulheres passam pelo constrangimento de iniciar uma ação de investigação de paternidade para comprovar quem é o genitor de seu(s) filho(s) e, assim, poder obter o mínimo necessário do direito da criança que é uma pensão alimentícia.

Esse debate conecta-se com a discussão acerca da construção da masculinidade, vez que culturalmente as mulheres são ensinadas a desejar ter filhos, formar uma família, bem como prezar pelo seu relacionamento com um homem – muitas vezes colocando as necessidades de seus parceiros e dos filhos acima das suas – enquanto os homens são estimulados a priorizarem o lado profissional em detrimento de seus relacionamentos, a ter relações sexuais com muitas mulheres diferentes – muitas vezes através de jogos emocionais, de maneira que somente quando resolvem ter uma relação séria com uma mulher é que se sentem na obrigação de assumir as crianças que advém daquela relação. Mesmo assim, ainda são bastante corriqueiras as relações extraconjugais e muitas mulheres são abandonadas após o anúncio de uma gravidez.

É costume ensinar filhas e netas a tomarem cuidado para não engravidar, vez que, caso isso aconteça, os problemas e dificuldades da criação de uma criança serão delas, do sexo feminino.

Quando o genitor paterno aborta, no sentido de abandonar a criança, ele está abrindo mão de maneira consciente de contribuir com a formação de seu filho através de sua presença e da sua afetividade. Geralmente, esse “aborto” está relacionado a relacionamentos que terminam antes do nascimento da criança e nos quais os genitores abandonam suas parceiras numa tentativa de “seguir a vida”, tentando apagar todas as coisas vividas entre o casal, inclusive a concepção de um filho, seja ele ainda nascituro, uma criança nascida ou mesmo um adolescente.



O abandono deve ser enxergado como uma relação dinâmica que acontece quando um adulto ou criança nega ou ignora de maneira voluntária as obrigações advindas da parentalidade ou mesmo as conjugais (TAQUARY *apud* GERLACH, 2015, p. 01 – 43) e optam por terminar um relacionamento existente com o outro, mesmo que a outra pessoa não queira isso. E, no caso de um abandono de uma criança ou de uma mulher no período gestacional ou puerpério, é deveras mais traumático, haja vista que a parte abandonada possui uma relação de dependência do parceiro, seja financeiramente ou psicologicamente.

É necessário destacar ainda que o abandono físico ou psicológico muda os papéis de todo um sistema familiar, bem como os seus rituais e as suas tradições, subsistemas e interações sociais de formas complexas e que essas alterações simultâneas causam ansiedades temporárias ou mesmo de longo prazo, até que os membros da família se adaptem a elas e se estabilizem (TAQUARY *apud* GERLACH, 2015, p. 01 – 43).

Os efeitos na infância e à longo prazo da ausência dos pais pode variar de moderada a grave e depende da idade da criança, do sexo, da sua ligação com o adulto que está ausente e com o adulto que está presente (se é uma ligação forte ou fraca). Costumeiramente, verifica-se as crianças que estão fisicamente abandonadas por um pai ou se o genitor principal é “emocionalmente indisponível”, ou seja, se não possui vínculo, as crianças costumam estar gravemente feridas, magoadas e confusas. As muitas questões mentais e as incertezas geradas pelo abandono levam a vergonha e à baixa autoestima e, ainda que a criança tenha outros adultos que lhe deem carinho e atenção, ela tende a sentir-se indigna de ser amada, bem como culpada – ainda que irracionalmente – por ter causado o abandono (TAQUARY *apud* GERLACH, 2015, p. 01 – 43).

A ausência do genitor masculino infelizmente é uma tendência demográfica bastante nociva nesta geração. “Pai não declarado” é uma expressão que aparece em 5,5 milhões de certidões de nascimento de crianças no Brasil que não tem a paternidade reconhecida. Ainda assim, ter o nome do pai na certidão de nascimento não significa que o pai é presente, uma vez que, segundo o Instituto Data Popular, no país existem cerca de 67 milhões de mães, sendo 31% destas mães sozinhas.

Analisando as consequências do aborto paterno é difícil medir o sentimento de abandono e de traição, de não pertencer, de culpa, de ser diferente dos demais. A ausência paterna (ou materna, embora essa seja proporcionalmente muito menor) rouba um direito que é de nascença, que bagunça as estruturas internas de um ser humano, dificultando todos os aspectos da sua vida, seja de seu comportamento, saúde, prosperidade, relacionamentos. Dessa forma, se essas estruturas estão em falta ou não podem se desenvolver plenamente, o indivíduo

nunca tem a chance de realizar seu potencial completo (TAQUARY *apud* BLANKENHORN, 2015, p. 07 – 43).

Os transtornos causados pelo abandono afetivo são vistos como irreparáveis, vez que podem e ou trazem danos permanentes para a formação da personalidade das vítimas. Assim, na tentativa de evitar esses transtornos causados pelo abandono afetivo, resta a possibilidade de aplicar normas de responsabilidade civil. Cavalieri Filho (2008, p.2) explica que “em sentido etimológico, responsabilidade exprime a ideia de obrigação, encargo, contraprestação. Em sentido jurídico, o vocábulo não foge dessa ideia. Designa o dever que alguém tem de reparar o prejuízo decorrente da violação de outro dever jurídico”.

A responsabilidade civil é compreendida como um dever jurídico sucessivo que surge com o fito de remodelar o dano decorrente da violação de um dever jurídico originário. Dessa forma, o abandono do genitor significa seu menosprezo pela saúde, educação e bem-estar de seu filho e é uma ofensa a sua integridade moral, ao seu direito de personalidade. Ou seja, é um grande avanço em busca da justiça que, através do Poder Judiciário, se possa responsabilizar civilmente um pai por ter abandonado um filho, ainda que nenhum valor pecuniário compense de fato os danos causados pelo não cumprimento pelo genitor do dever de assistência moral, convivência, educação.

## 2.2 Pais separados: questões de guarda e convivência

Neste tópico é relevante tratar, especialmente, da garantia de igualdade entre homens e mulheres nas decisões familiares, vez que ao atribuir igualdade de direitos e deveres os dois estão equiparados diante da lei. Assim, a mulher teve a possibilidade de assumir várias responsabilidades que antes lhe eram negadas, bem como o homem também pôde assumir as suas, sendo a de maior relevância para este trabalho a de responsabilização quanto aos cuidados com a prole.

Ainda assim, embora muitos analisem como um benefício da mulher-mãe ser priorizada no que se refere a guarda dos filhos nos processos de divórcio, percebe-se que esse “benefício” existe em razão dos papéis de gênero construídos socialmente e à própria construção da mulher enquanto cuidadora, vocacionada para a maternidade.

Tal análise é importante não apenas no que se refere às questões de família, mas também para analisar como se mantém as estruturas de poder na sociedade. A responsabilidade pela guarda dos filhos no momento da separação, embora especialmente diante do afeto, deva ser um privilégio, entende-se também que é um fator que pode ser limitador do crescimento profissional e ou pessoal daquele que arca com essa responsabilidade.

Analisando a partir desse viés, tal diferenciação inicia a partir da licença maternidade. Saffioti (2001, p. 77) entende que toda a sociedade tem interesse na sua reprodução e, nessa linha, completa:

Não há nada mais justo que pensar numa legislação que obrigue empresas a oferecer creches aos filhos de seus empregados, independentemente de serem eles homens ou mulheres. Seria um bom começo para se instaurar, na sociedade brasileira, a paternidade responsável, entendendo-se por paternidade irresponsável aquela que não é assumida pelo homem. (SAFFIOTI, 2001, p. 77)

A autora ainda discorre que cabe aos homens e às mulheres que decidirem formar uma família reivindicarem a licença paternidade, mesmo que no caso do genitor não existam razões biológicas para reivindicar esse direito, há as de cunho social, uma vez que se o filho recém-nascido chora a noite inteira e muitas vezes impede seu pai de dormir, e conseqüentemente de restaurar suas forças para um novo dia de trabalho. E, como fator principal, defende que essa questão não deve ser encarada sob o ângulo dos deveres, mas sim sobre a perspectiva dos direitos, uma vez que privar o pai de um convívio mais estreito com o recém-nascido é algo que prejudica a ambos. Um pai deve ter o direito de participar do desenvolvimento de seu filho e, do ponto de vista social, a figura paterna é tão importante quanto a materna (SAFFIOTI, 2001, p. 77).

A mulher sofre o desgaste com o parto da criança, somente ela pode amamentar a criança ao seio, mas o quão transformador seria se aos homens também fosse ensinado e estimulado o prazer de desempenhar as demais funções e de participar desse momento de forma ativa? De usar este momento para fortalecer os vínculos com a prole?

É mister analisar como a ideologia machista é castradora. No caso da separação entre casais, o fator que deve ser levado em consideração na hora de decidir quem será o guardião dos filhos deve ser qual dos dois pais tem as melhores condições de proporcionar o bem-estar e o pleno desenvolvimento daquela criança. A construção da masculinidade é perigosa quando exclui dos homens a responsabilidade pelo cuidar.

No momento de decisão acerca da guarda, atualmente, o ideal é que seja estabelecida a guarda compartilhada entre ambos os genitores, ficando determinado o lar de residência da criança apenas para que ela o tenha como um referencial. No entanto, nos casos em que não é possível o compartilhamento da guarda e que o magistrado precisa decidir entre o pai ou a mãe, tende-se ainda a determinar que a guarda seja unilateralmente com a mãe, vez que ainda é muito alimentado o senso comum de que a responsabilidade de cuidar da prole é materna, o que pode ser enxergado desde a mais tenra infância, quando a menina é encorajada a ninar a boneca,

coloca-la para dormir, trocar as roupinhas, cabendo ao menino as brincadeiras no quintal da casa, com bola ou outros artifícios.

Os homens que hoje são pais representam os mesmos homens que foram repreendidos na infância ao pegar numa boneca, são os mesmos meninos que precisaram conter o choro, que foram mais cobrados para serem produtivos, para serem assertivos, os mesmos que foram ensinados a desempenhar o “papel de homem”. Assim, as famílias serão muito beneficiadas com a desconstrução da masculinidade tóxica que tanto limita a expressão da individualidade das pessoas e castra os meninos e homens no que se refere a demonstrar carinho, cuidado e afeto.

Uma vez que a mulher se inseriu no mercado de trabalho, tornou-se deveras importante que o homem se participe também dos cuidados familiares e na educação dos filhos. Já não sendo, se é que algum dia foi, suficiente a mera participação financeira.

Em situações que o casal não está mais junto, o cuidado com a prole deverá continuar sendo responsabilidade de ambos os genitores, mesmo nos casos em que a guarda é unilateral, com a diferença apenas de que o guardião da criança será o principal responsável por aquela tarefa. Simplesmente pagar a pensão alimentícia e se abster da participação na vida de um filho não condiz com as funções de um pai.

a guarda compartilhada entre os dois pais, por sua vez, garante de forma efetiva a corresponsabilidade parental, a permanência da vinculação mais estrita e ampla participação de ambos na formação e educação do filho.

Atualmente, essa última modalidade de guarda é priorizada pela lei, sendo essa mudança fundamental, vez que o compartilhamento da guarda deixou de depender da convivência harmônica entre os pais e as situações de litigiosidade já não servem de fundamento para impedir a divisão equilibrada da guarda dos filhos. (DIAS, 2015, p. 529).

Quando o processo de guarda tramita e há um julgado, também é estabelecida como será dada a convivência, vez que o direito ao convívio não é assegurado somente ao pai ou à mãe, mas é um direito do próprio filho. A convivência reforça os vínculos parental-filiais, sendo assim reconhecido como um direito da personalidade que se funda em princípios elementares de direito natural, tendo em vista a existência de uma necessidade, tanto da criança quanto dos genitores, de “cultivar afeto, de firmar os vínculos familiares à subsistência real, efetiva e eficaz” (DIAS, 2015, p. 532).

Esse é um ponto muito importante a ser tratado nesta discussão, uma vez que muitos genitores, em especial do sexo masculino, se dispensam de respeitar o direito de convivência, priorizando outros aspectos da vida como o trabalho, um novo relacionamento ou o próprio

lazer, de maneira que embora determinada a convivência, o genitor acaba por encaixar o filho nos horários que lhe cabem ou abrir mão de suas visitas.

A questão é duplamente prejudicial. Inicialmente para a criança, vez que acaba sofrendo do descaso de seu genitor, sendo privada de conviver com ele, estreitar os laços familiares e ter momentos de lazer e aprendizado. E, além disso, é prejudicial à genitora da criança, que se vê cansada dos cuidados com a prole e que precisa continuar arcando com a responsabilidade mesmo nos momentos em que poderia e deveria estar se dedicando a atividades para seu próprio crescimento pessoal e profissional, descansando ou fazendo qualquer outra atividade que possua interesse.

Assim, é deveras importante que ambos os pais compreendam a função da convivência, que dividam entre si todo o prazer proporcionado pelo ato de gerar, educar e ver crescer um filho, mas que também dividam – ainda que estejam separados - as dificuldades deste processo, uma vez criar de forma adequada um pequeno ser humano, que possui suas limitações e precisa de afeto, educação e cuidado para crescer e se desenvolver adequadamente exige bastante dos pais e nada mais justo do que manter a parceria diante deste desafio.

Os pais precisam mostrar interesse, cuidado, precisam assumir as responsabilidades avindas com a paternidade, precisam enxergar nesta tarefa uma oportunidade única de cultivar laços e dar o melhor de si.

### **3. A perspectiva dos assistidos da Assistência Jurídica da OAB/RN**

Para a produção dos dados para este trabalho, foram realizadas entrevistas individuais com seis homens, pais, assistidos pela Assistência Jurídica da OAB/RN, na cidade de Natal/RN, que serão identificados neste texto através da palavra “Entrevistado” acompanhado de números de 1 a 6. Os seis entrevistados estavam envolvidos como parte demandante ou demandada em ações de divórcio, guarda, convivência e alimentos, motivo pelo qual foram convidados a participar do estudo.

O roteiro de entrevista semiestruturada continha nove perguntas, referentes a como foi dado o crescimento de cada um em suas famílias, quais eram suas compreensões acerca do que significa ser macho e ser homem, o que entendem por ser pai, se tiveram a preocupação e tomaram iniciativa de acordar sobre como seria o cuidado com os filhos depois da separação do casal, bem como questões ligadas à maneira que criam seus filhos, buscando entender se essa criação era diferente no caso do filho ser menino ou menina.

Os assistidos que participaram da pesquisa tinham entre 21 e 56 anos de idade e ganhavam até 2 salários mínimos, sendo esse último fator um pré-requisito para ser assistido pela Assistência Jurídica da OAB/RN.

Na conversa realizada com o Entrevistado 1, ele informou ter 56 anos, apenas um filho e que sua profissão é motorista de caminhão. Contou que, até os seis anos de idade, seus pais eram casados, mas que sua mãe veio a falecer. Relatou que após o acontecimento, seu pai ficou bastante desgostoso da situação e saiu da fazenda onde moravam, indo residir no município de Touros, local o qual conheceu uma outra mulher, com quem se casou em seguida e o levou, aos sete anos, para morar junto com eles, tendo sido criado de fato pelo pai e a madrasta.

Quando perguntado sobre o que significava ser macho em sua perspectiva, respondeu que “ser macho é em primeiro lugar ter caráter de homem, assumir seus compromissos e honrar o próprio nome de homem” e quando a pergunta se referiu ao que ele entendia por ser pai e sobre como se deu o processo de separação de sua companheira no tocante ao filho em comum, relatou o seguinte:

Olha, apesar de eu ter meu filho fora do relacionamento, eu sempre tive junto com ele final de semana, final de ano e ser pai é ser amigo, é compreender o dia a dia do filho, acompanhar ele na escola, acompanhar ele de modo geral, isso para mim é ser pai, arcar com a responsabilidade com o filho. A gente conversou para arcar essa responsabilidade e ele mesmo (o filho) escolheu morar com a mãe, mas com a condição de eu sempre estar presente, na escola, no dia a dia dele, no lazer... foi isso que nós combinamos e até hoje eu assumo isso. Não vejo que é importante pagar pensão, até porque é muito desagradável seu filho esperar aquela quantidade de dinheiro que no caso foi combinado. Eu sei que eu errei nisso aí, o ideal era não precisar disso, morar todo mundo no mesmo lar, é o ideal, mas infelizmente é a vida (Entrevistado 1).

O segundo entrevistado disse ter 39 anos, um filho e que trabalhava como motorista na Uber. Afirmou ser filho de militares, que sua criação foi “ótima”, com os pais casados. Para ele, ser “macho é apenas um sentido figurativo cultural de ser mais corajoso”. Seu filho tinha apenas alguns meses de idade e ele estava separado da mãe da criança há cerca de um mês, mas parecia bastante interessado em participar da vida da criança. Questionado sobre o que entendia por ser pai, e, posteriormente sobre como estava se dando as conversas sobre a guarda do filho, respondeu:

Ser pai é tá sempre presente, cuidar, dar atenção, carinho, educar, mostrar o melhor caminho para sua vida em todos os sentidos, ser pai é ser amigo, tá disposto sempre que precisar, é conversar, alertar, aconselhar e fazer parte da vida do seu filho sempre. Não tomei a iniciativa de falar sobre essas coisas (guarda, alimentos, convivência) por no meu caso está muito recente, e achar que com o tempo teria um entendimento e bom senso, mas depois vi que eu deveria entrar com o processo, mas ela sabendo disso entrou primeiro. Sobre isso da pensão eu acho que depende, se for um pai ausente, que não está

nem aí pra criança, sim! pois resguarda a mesma, no caso se o pai paga algo, como um plano de saúde, escola e dá as coisas pra criança, acho que não precisa (Entrevistado 2).

O terceiro entrevistado afirmou ter 24 anos, disse trabalhar numa loja de construção. Contou que foi criado com a mãe e duas tias, mas que sempre passou a maior parte do tempo com a tia porque a mãe “era mãe e pai também” e tinha que trabalhar. Relatou também que seu pai foi ausente e que nunca lhe deu nada. Quando lhe fiz as perguntas, respondeu que ser homem/macho é “precisar batalhar, construir uma família e respeitá-la e fazer tudo para ter as coisas com dignidade”. Em seguida, relatou sobre a paternidade e a separação:

Ser pai é você dedicar seu tempo, amar, proteger, dar carinho, afeto e nunca abandonar seu filho, dar a vida por ele se for preciso e fazer dele uma pessoa boa. (A conversa sobre a separação) foi boa. Bem passiva. E concordamos um com o outro, decidimos sermos amigos para que não venha a afetar tanto a criança, impor as mesmas regras um do outro e se comunicar sempre sobre o desenvolvimento e comportamento. A pensão é importante porque ele precisa de alimento muitas vezes só a mãe não tem condições de arcar com as necessidades do menor (Entrevistado 3).

O quarto entrevistado relatou ter 34 anos, dois filhos, sendo um menino de 9 anos e uma menina de 3, de dois relacionamentos diferentes, e que atualmente estava trabalhando numa loja de peças automotivas. Disse que foi casado só uma vez por “uns 5 anos” e que engravidou outra mulher após a separação da esposa.

Quando questionado sobre sua criação, disse ter tido um pai muito rígido, com problemas de alcoolismo e que lhe batia muito e uma mãe muito calada, que “só fazia o serviço de casa e vendia avon”. Disse não ter raiva do pai por lhe bater, pois sabia que foi uma criança “muito danada e que se metia em brigas na escola”. Sobre ser macho, disse que é “gostar de mulher, não ter frescura, trabalhar pra sustentar a família e ter caráter de homem”. Na pergunta seguinte, disse o que entendia por ser pai:

Olha, eu acho que ser pai é você ensinar as coisas pros seus filhos, mostrar que tem o certo e tem o errado. Eu acho muita besteira essas conversas de que não pode bater no filho quando o filho faz coisa errada, porque eu apanhei e eu acho que é melhor apanhar do pai que quer seu bem do que depois ir apanhar da polícia, mas eu não bato nos meus filhos porque se não dá confusão em casa. Mas ser pai eu acho que é pra dar amor e apoio pros filhos também, dar o sustento, mostrar o exemplo né não? Meu menino dia desses veio me mostrar o boletim da escola dizendo que tirou nota boa, aí eu fico pensando que ele se esforça pra me dar orgulho e no final vale a pena todo o esforço da gente (Entrevistado 4)

Quando perguntado sobre o processo da separação, disse:

Foi mais ou menos, porque a mãe do meu filho é complicada demais. Eu não me incomodei dela ficar com ele não, porque eu acho que a mãe não consegue ficar sem o filho não, mas eu falei pra ela que queria poder ir lá pegar meu filho pra passar tempo com ele e toda vez era um movimento. Ai depois a gente resolveu na justiça quando ela colocou um processo pra pedir pensão. Agora eu to tentando resolver a pensão da mais nova, faz pouco tempo que separei da mãe dela, mas dessa vez não ta tendo problema de nada não que a mãe dela é muito tranquila (Entrevistado 4).

O quinto entrevistado relatou ter 29 anos e 3 filhos, sendo duas meninas e um menino. Disse que trabalhava como autônomo e que vendia camisetas pela internet. Contou que sua

família era “normal”, seus pais são casados até hoje e que tem outros 3 irmãos. Disse que sua criação foi boa, que nunca teve problemas dentro de casa. Quando foi perguntado sobre o que era ser macho, disse que “é ser corajoso, ter atitude correta, fazer as coisas certas, não viver enganando os outros”. Em seguida, respondeu sobre ser pai e sobre a separação:

Ser pai pra mim é ser o exemplo pros seus filhos, porque ‘num’ adianta você querer que seus filhos sejam umas pessoas que tem dignidade se você faz as coisas erradas na frente deles. Eu acho que é isso, ser exemplo, tá ali do lado quando os filhos precisarem, é você fazer tudo por eles. Eu separei da mãe deles faz 2 anos, mas eu não queria separar, ela que quis, aí eu disse que não ia sair de casa e que queria ficar com os meninos e que se ela queria terminar o casamento ela que saísse, mas depois eu acabei saindo porque minha filha mais velha disse que queria ficar com a mãe dela, aí eu pensei que não dava certo separar meus filhos e que se eles iam ficar com a mãe, tinham que ficar na nossa casa. Mas fora isso depois a gente foi se acertando (Entrevistado 5).

Por fim, o último entrevistado contou ter 22 anos de idade e uma filha, de 8 meses, disse que no momento estava desempregado, mas que até dois meses antes trabalhava numa loja no shopping. Sobre sua família e sua criação, disse ter sido criado pela mãe e pela avó materna, que seu genitor mora em Aracaju e que não tinha muitas notícias dele e que também nunca teve muito contato, mas que sabia que ele nunca deixou de “ajudar” a mãe dele com a pensão até ele completar 18 anos.

Sobre o que entende por ser macho/homem, disse que acha que as duas coisas são diferentes:

Ser macho eu acho que é aquele cara que é agressivo, que briga, não sabe ser contrariado, aquele cara meio Seu Lunga ‘cê sabe como é? Que quer se amostrar. Mas ser homem eu acho que é o cara ser respeitoso com as mulheres, saber tratar as pessoas direito, ter dignidade, ter palavra, ser cavalheiro, essas coisas. Acho que é diferente (Entrevistado 6).

Na questão seguinte, contou sobre a paternidade:

Eu mesmo nunca tive um pai direito, aí fico querendo saber o que é ser pai mesmo sem ter tido um (risada). Só sei que eu quero que minha filha tenha o que eu não tive. Ser pai é cuidar, é tá presente, é ensinar as coisas, levar na escola, corrigir a criança. Eu namorei com a mãe da minha filha por 3 anos e a gente se dava bem, aí ela engravidou, veio morar na minha casa e pouco tempo depois ficou muito difícil conviver junto, aí ela voltou pra casa da mãe dela. Acho que as coisas mudam quando tem um bebê, mas a gente conversou e falei pra ela que eu quero ser um pai presente pra minha filha, que eu quero passar tempo com a *criança*<sup>3</sup>, que nunca vou deixar faltar nada pra ela. Mas ela quis entrar na justiça pra deixar as coisas resolvida e por mim tá certo (Entrevistado 6).

As entrevistas acabaram por mostrar um perfil de pais que estão preocupados e envolvidos com o crescimento dos filhos, mesmo após a separação. Foi importante principalmente na conversa com os Entrevistados 3 e 6 perceber como o abandono paterno sofrido na infância lhes fizeram querer ser mais participativos na vida dos filhos, não colocando obstáculos em oferecer os alimentos e regularizar a situação da guarda.



Todas as entrevistas reforçaram os ideais de masculinidade com os quais os cinco pais foram socializados. Nas respostas do Entrevistado 6 pode-se destacar as visões diferentes que este possui sobre ser homem e ser macho, considerando que ser homem é a forma honrada de exercer a masculinidade, enquanto ser macho para ele está ligado à agressividade e à autoafirmação a partir da violência, características contrastantes, mas ambas ainda muito presas à modelos de comportamento esperados dos sujeitos do sexo masculino.

Em seguida, tentou-se analisar a perspectiva do quanto a criação dos pais enquanto homens influencia na criação dada aos filhos. Na entrevista, ao serem questionados sobre as diferenças de tratamento dadas a um filho homem ou a uma filha mulher, responderam de tal forma:

Deixaria após os 18 anos e seria igual se fosse menina. Acho que hoje estamos passando por dificuldade na criação devido ao ensino. Eles falam “é minha colega”, “é liberal”, “é meu amigo”, “to ficando com fulano” e eu acho que a sociedade tem sofrido com isso porque essa liberação hoje acaba com a educação (Entrevistado 1).  
Olha, eu deixaria sair a partir dos 16 anos. Não acho que mudaria se fosse menina não! (Entrevistado 2)

18 anos. Não mudaria se fosse menina. Mas só deixaria depois de uma boa conversa mesmo sabendo que já tinha idade suficiente pra saber o que é bom e ruim (Entrevistado 3).

Eu acho que menino a gente não tem que se preocupar muito né não? Agora minha filha eu acho que eu só vou deixar sair depois dos 16 e com o irmão junto (Entrevistado 4).

Eu acho que não adianta prender, mas tem que conversar antes porque adolescente é inconsequente. Mas acho que tem que confiar sendo menina ou menino. Menina eu acho até mais responsável. (Entrevistado 5).

Depende. Pra um shopping ou essas coisas eu deixaria minha filha ir sozinha com 15 anos, por aí. Se fosse um menino não mudaria. Agora se for pra festa, sair à noite, eu deixaria só depois dos 18 anos. Se fosse menino talvez menos, depende (Entrevistado 6).

Por fim, foi conversado também sobre se enxergavam que devia haver diferença na educação de meninos e meninas. A pergunta, se criariam um filho da mesma maneira/como se fosse uma filha, deixou alguns dos pais desconfortáveis de responder, outros trataram com naturalidade. Veja-se:

Não, jamais, o homem do sexo masculino tem que ser mais cobrado, o pai tem que ser mais rígido com ele e mostrar as características, até porque a mulher é mais sensível, ela precisa mais de carinho do que o próprio homem (Entrevistado 1).

Não, de forma alguma! Ele nasceu um menino, então criaria como menino, pois se tratasse igual uma menina estaria induzindo ele a ser uma coisa que não é! (Entrevistado 2)

Não. Porque quando bateram a ultra falaram que era um menino. E o sexo é uma coisa que nunca muda, mas ele será livre pra fazer as suas próprias escolhas porque isso vem de dentro (Entrevistado 3).

Não. Homem não é igual a mulher, tem que criar conforme a criança nasce, se a pessoa cria um menino com muita frescura ele acaba não virando homem de verdade quando cresce né, aí é complicado, tem que educar cada um do jeito que nasceu (Entrevistado 4).

Não. De jeito nenhum. Minhas meninas são criadas pra serem mulher de respeito e meu filho é criado pra ser homem. Menino é muito mais difícil de criar porque é mais

danado, tem que ta corrigindo, as meninas são quietas, são mais cabeça (Entrevistado 5).

Não, criar igual um homem eu não criaria não. Agora se ela quiser brincar de bola, de carrinho, de boneca, acho que tanto faz... criança é inocente. Mas vou criar pra ela ser menina que é o que ela é (Entrevistado 6).

Essa última pergunta, formulada através do entendimento de que gênero é construção social fez vir à tona a crença dos entrevistados de que meninos, de fato, devem ser tratados de forma diferente de meninas. As respostas acabaram por reforçar a conclusão do quanto os papéis de gênero são bastante delimitados na nossa sociedade, soando ofensivo aos pais (que são pais de meninos) a mera possibilidade de criar um filho homem da mesma forma que criaria uma mulher.

No que se refere a essa questão, um destaque deve ser dado ao Entrevistado 4, que demonstrou preocupação de criar o filho com “muita frescura” e ele acabar não se tornando “homem de verdade”, o que remete à masculinidade hegemônica, aquela que está sob constante teste, constante provação e nos faz pensar no peso que é para uma criança tentar se encaixar em padrões que nem ela mesma compreende de fato.

Vê-se que os atributos considerados como femininos somente são auspiciosos se avistados em indivíduos do sexo feminino, pois desqualificam os homens que as possuem (esta mesma lógica se enxerga com a masculinidade relacionada às mulheres). Nos discursos dos entrevistados, podemos ver que acreditam que é somente a natureza que define a essência de cada sexo e que mudar os atributos estabelecidos pela biologia é sair do que é natural, o que não é desejado de forma alguma.

### **Considerações finais**

Da análise de gênero a partir das ideias de Joan Scott, restou claro que as concepções de homem e mulher são fruto da socialização dos indivíduos e não consequências advindas naturalmente de seus sexos biológicos. Doravante, pode-se concluir que uma vez que gênero é uma construção social, existe uma possibilidade de ressignificar o que é masculino e feminino.

Em seguida, nos estudos sobre a parentalidade, buscou-se entender a relação desta com a construção das masculinidades, em especial a masculinidade hegemônica. Assim, o que se conclui dessa reflexão é a importância da divisão igual do trabalho com os filhos entre homens e mulheres, de forma que nenhum dos dois reste sobrecarregados pelas responsabilidades. Essa divisão proporcionará mais chances de alcançar a igualdade material entre mulheres e homens no seio da sociedade, vez que os cuidados domésticos e maternos acabam por muitas vezes dificultar a plena inserção da mulher no mercado de trabalho e no meio acadêmico em

condições de igualdade para com os homens, mas especialmente pois cada um dos pais tem um papel fundamental na formação de um filho.

Por fim, através das entrevistas entende-se que nos casos tratados, a socialização dos assistidos enquanto homens foi de enorme relevância para formar suas personalidades. Embora não entrem nas estatísticas de pais que abandonaram os filhos, em razão de que todos mostraram-se bastante interessados no bem-estar de seus filhos e na formação desses enquanto boas pessoas, percebe-se também o quão ainda são limitadas na sociedade as discussões a respeito de gênero, o que acaba por fortalecer os sentidos e as ideias preconcebidas que se dá ao que é feminino e masculino.

Os entrevistados demonstraram criar seus filhos para serem “homens” (e no caso do Entrevistado 6, “mulher”), atribuindo a isso as características que refletem na limitação do que podem vir a ser: sentem que precisam criá-los para serem corajosos, fortes, que menino tem que ser mais cobrado do que meninas e enxergam como abominável a possibilidade de criá-los da mesma maneira que criariam uma filha menina.

Assim, conclui-se que o debate sobre gênero é importante, urgente e essencial para que aconteçam transformações à nível estrutural na nossa sociedade. A igualdade entre sexos começa na socialização desde a infância e o primeiro contato social da criança é com os pais.

Assim, como possível solução para as questões levantadas neste trabalho, defende-se o estudo de Gênero como uma forma de luta contra uma normatividade forçada às mulheres, homens, meninos e meninas baseados somente em suas biológicas. A esfera da maternidade, do cuidado e do serviço doméstico não deve caber somente às mulheres. A política, o trabalho econômico e a liberdade não devem caber somente aos homens. Esses locais de oposição reforçam, conforme trabalhado no texto, as opressões vivenciadas diariamente por ambos os sexos, embora de forma mais agressiva com as mulheres, vez que são seus corpos que são enxergados como inferiores e seu espaço na sociedade limitado ao público. Discutir os papéis femininos requer a discussão das masculinidades.

## **Referências**

- ARAÚJO, Maria de Fátima. **Diferença e Igualdade Nas Relações De Gênero**: Revisitando O Debate. *Psic. Clin.*, Rio De Janeiro, Vol.17, N.2, P.41 – 52, 2005.
- BENTO, Berenice. **Homem não tece a dor**: queixas e perplexidades masculinas. 2.ed. Natal/RN: EDUFRN, 2015.

- CONNELL, Robert W.; MESSERSCHMIDT, James W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 241-282, maio 2013. ISSN 1806-9584.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. Editora Revista dos tribunais, 10 ed. 2015.
- LYRA, Jorge (et. all). Homens e cuidados: uma outra família? In: **Família: redes, laços e políticas públicas**. – 4 ed.- São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP. 2008. p.79-91.
- NOLASCO, Sócrates. **A desconstrução do masculino: uma crítica à análise de gênero**. In: A desconstrução do masculino. Rio de Janeiro, Rocco, 1995.
- \_\_\_\_\_, Sócrates. Marc Lépine: violência e masculinidade no contemporâneo. *Interfaces Brasil, Belo Horizonte*, v. 1, n. 3, p.29-43. 2013.
- SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo. Moderna. Coleção Polêmica. 2001
- SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Mulher e realidade: mulher e educação*. Porto Alegre: Vozes, v.16, n.2, jul/dez 1995.
- TAQUARY, Catharina Orbage De Britto. **Direito E Desigualdades: Síndrome Da Alienação Parental E O Aborto Paterno**. **Revista de Direito de Família e Sucessão**. Brasília, v. 2, n. 1, p.94-112, Jan/Jul 2016.
- TORRÃO FILHO, Amílcar. **Uma questão de gênero: onde o masculino e o feminino se cruzam**. *Cadernos Pagu (24)*, janeiro-junho de 2005, pp.127-152.